



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA CEP 09101DS2020
(COM DISPUTA)**

- 1. Cotação de Dispensa de Licitação Eletrônica Emergencial nº 09101DS2020, PROA nº 20/12.03-0017476-4** que reger-se-á pela Lei Estadual nº. 13.179, de 12 de junho de 2009 e subsidiariamente pelas Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 art. 24, **Inciso IV**, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas condições previstas neste termo e seus anexos, mediante as seguintes condições:
- 1.2** As empresas enquadradas no Art. 1º do Decreto 43.295, de 18 de agosto de 2004 (Programa RS Competitivo), deverão apresentar as propostas já com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos nesta dispensa:

Data/Hora limite para entrega das propostas	18/09/20 das 13h00min ao dia 21/09/20 às 10h00min
Data/Hora da abertura das Propostas:	21/09/2020 às 10h00min
Data/Hora do início da disputa:	21/09/2020 às 10h05min
Objeto:	Aquisição de medicamento para o Setor de Farmácia do Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre, conforme anexo "I" – Termo de Referência.
Dotação Orçamentária:	U.O.: 12.03 Recurso: 0006 Projeto/Atividade: 6132 Natureza da despesa: 3.3.90.30.3018



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar desta Dispensa de Licitação quaisquer pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto da Dispensa de Licitação, que estiverem credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC, e que atenderem a todas as exigências do presente Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, inclusive no tocante à documentação, conforme estabelecido nesta Dispensa.
- 2.2.** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação empresas enquadradas em qualquer das seguintes hipóteses:
- 2.2.1.** que estiverem suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Estadual;
- 2.2.2.** que estiverem sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
- 2.2.3.** que, direta ou indiretamente, mantenham sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- 2.2.4.** cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto estadual 48.705, de 16 de dezembro de 2011.

Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590

Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

- 2.2.5. declaradas inidôneas em qualquer esfera do governo.
- 2.3 Não será permitida a participação sob forma de consórcio;
- 2.4 É vedada a subcontratação.
- 2.5. O licitante, para participar do certame, deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas no presente Termo de Dispensa de Licitação.
- 2.5.1. O não-atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 2.6. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Termo, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.
- 2.7. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial www.compras.rs.gov.br.
- 2.8. Poderão ser solicitadas amostras do objeto em qualquer tempo, bem como laudos técnicos e outros documentos necessários à comprovação das exigências técnicas contidas no descritivo do objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – **CELIC**.
- 3.2 O credenciamento dos licitantes dar-se-ia pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto a Seção de Cadastro da Central de Compras do Estado – **CELIC**.
- 3.3 O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na **CELIC**.

Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590

Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

- 3.4** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PROCERGS** ou à **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5** A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da **CELIC**, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6** No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha Seção de Cadastro da **CELIC** até às 17 horas do último dia útil anterior a data de abertura da sessão da dispensa.

4. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 4.1** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;
- 4.2** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3** A Proponente deverá anexar a **PROPOSTA COMERCIAL** em formulário eletrônico específico sob pena de ser **desclassificada**;
- 4.4** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no Termo;
- 4.5** Manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e do atendimento às exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Termo, e, ainda, se está ou não enquadrada como

Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590

Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

- 4.6** A proposta deverá indicar a **marca** do produto ofertado quando se tratar de compra de bens, sob pena de ser desclassificada.
- 4.7** A proposta deverá indicar o prazo de entrega, o qual não poderá ser **superior a 10 (dez)** dias, contados a partir da Ordem de Fornecimento.
- 4.8** A proposta deverá conter prazo de garantia, no qual a licitante se obriga a reparar ou substituir quaisquer peças ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus, pelo prazo previsto no Termo conforme consta no Anexo I, considerado o período de garantia contratual, que começará a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº. 8.078/90, **bem como indicar a assistência técnica**. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.
- 4.9** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pública; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.
- 4.10** Se na proposta não constar os subitens 4.7, 4.8 e 4.9, subentende-se que a proponente aceita as condições do Edital.

5. DA SESSÃO DA DISPENSA

- 5.1** A partir do horário previsto nesta Dispensa Eletrônica, terá início à sessão pública da dispensa eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Termo;
- 5.2** Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços;

Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590

Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

- 5.3** Aberta à etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 5.4** O valor do percentual de oscilação entre os lances ofertados será prerrogativa do pregoeiro;
- 5.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.6** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 5.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.8** Facultativamente, ao Administrador poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequentes transcurso do prazo de trinta minutos, findam o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, ao Administrador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 5.9** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.10** Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente lance de



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

preços com valores superiores de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, a oportunidade de apresentar outra proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme está previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

- 5.11** No caso de desconexão com pregoeiro, no decorrer da etapa competitivas do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação na **sessão publica, sem prejuízos dos atos realizados.**
- 5.12** No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da sessão publica será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes;
- 5.13** Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o licitante detentor da melhor oferta deverá anexar em **campo próprio para habilitação** do sistema compras.rs, em até 01 (uma) hora, cópia do CFE/CELIC ou os documentos exigidos no Termo de Dispensa de Licitação, bem como **anexação no sistema compras.rs da proposta comercial** devidamente detalhado, **em até 30 (trinta) minutos;**
- 5.13.1** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão ser encaminhados os documentos relativos à Regularidade Fiscal mesmo que vencidos, **sob pena de inabilitação.**
- 5.14** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Termo. Também nesta etapa



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço;

5.15 Constando o atendimento das exigências fixadas no Termo da Dispensa Licitação, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

5.16 A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) Orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigido após o encerramento dos lances;
- b) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- c) A proposta deverá considerar a entrega do material ou a execução dos serviços no local indicado.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, após o aceite definitivo da proposta vencedora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, **no prazo de 01 (uma) hora, por meio do sistema em que foi realizada a disputa**, os documentos de habilitação abaixo discriminados. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

- a) Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, comprovando registro na família correspondente e indicada no Anexo I, com prazo de validade vigente, inclusive para a documentação nele contida ou os seguintes documentos:

Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590
--

Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

- **PROPOSTA FINAL ATUALIZADA COM IDENTIFICAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA;**
- **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA;**
- **PROVA DE REGULARIDADE COM O FGTS;**
- **PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL;**
- **PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL/RS;**
- **PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL;**
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;**
- **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME ART. 28 DA LEI 8.666/93;**

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- b)** Declaração firmada pelo responsável da própria empresa licitante de cumprimento ao disposto nos incisos XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e V, art. 27 da Lei Federal nº 8.668/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao decreto Federal 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590

Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br
--



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

- c) Declaração firmada pelo responsável da própria empresa licitante de que não consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) atendendo as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) conforme anexo II (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).
- 6.2** No julgamento de documentos apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte, serão seguidos os critérios estabelecidos nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06;
- 6.3** No caso de haver restrições na documentação relativa à Regularidade Fiscal, apresentada pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, contados a partir da notificação da irregularidade à empresa (por escrito) pela Administração, para a apresentação de novos documentos fiscais, sem restrições;
- 6.4** Não fará direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal, o que ensejará, ainda, a inabilitação da licitante;
- 6.5** A não-regularização da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante no subitem 4.3.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 7.1** A licitante contratada estará sujeita as sanções previstas no Anexo Único da Lei Estadual nº. 13.179 de 10 de junho de 2009.

Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590

Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta dispensa poderão ser solicitados através do Fone: (51) 3288 3715 / (51) 3288 3835.

8.2 O Foro para dirimir questões deste procedimento e da contratação dela originaria, será o de Porto Alegre.

8.3 Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

Anexo “I” – Termo de Referência.

Anexo “II” – Modelo de declaração CEIS.

Equipe de apoio: **Peterson** Cristiano Pestes Mello – **Sd.** QPM1

Porto Alegre, RS, 18 de setembro de 2020.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Juliana de Cordeiro Braz – **Sd.** QPM-1

Aux. Analista do Setor de Compras

Fone (51) 3288 3715 / (51) 3288 3835

Porto Alegre, RS, 18 de setembro de 2020.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Alessandro da Silva – **Maj.** QOES

Chefe do Setor de Compras

Fone (51) 3288 3715 / (51) 3288 3835

Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590

Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

(1) Objeto:

Aquisição de medicamento para o Setor de Farmácia do Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre.

(2) Motivação/Justificativa:

Solicito a aquisição dos medicamentos em anexo, por DISPENSA DE LICITAÇÃO por cotação eletrônica com URGÊNCIA, para os medicamentos padronizados no HBM-PA e necessários para atender os pacientes internados na UTI e leitos eletivos. Estes itens são indispensáveis para o tratamento dos pacientes internados para casos suspeitos/confirmados de COVID-19 e para casos de outras enfermidades que não COVID-19.

Os itens solicitados compõem o chamado “Kit intubação”, que são medicamentos anestésicos, sedativos e relaxantes musculares indispensáveis para pacientes com dificuldades respiratórias, em ambiente de tratamento intensivo, que necessitam de intubação para a manutenção da sua vida. Este procedimento tem sido primordial para pacientes com quadro grave da COVID-19, conforme as Diretrizes Para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19, lançado em abril do ano corrente pelo Ministério da Saúde, no qual o protocolo deste nosocômio para tratamento de pacientes infectados por Coronavírus está baseado. Vide “*DIRETRIZES PARA DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA COVID-19*” do Ministério da Saúde, conforme Figura 1, disponível em https://coronavirus.ceara.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/diretrizes-para-diagnostico-e-tratamento-da-covid_19.pdf



Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590

Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br

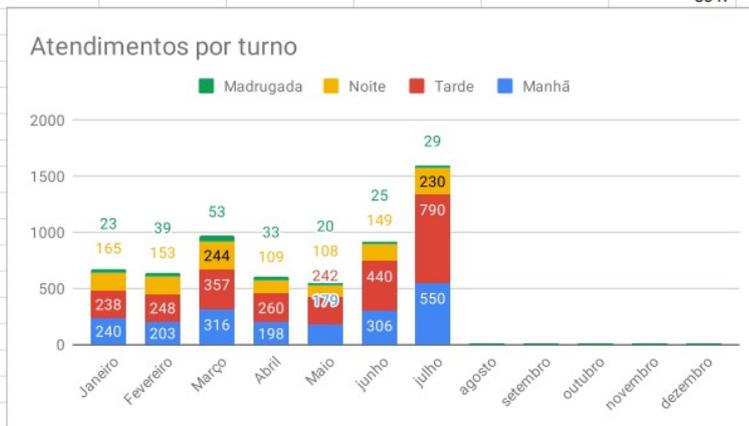


**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

O Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre fornece estes medicamentos para os pacientes internados no hospital, que hoje contam com 25 leitos de UTI e 85 leitos de enfermaria para média e baixa complexidade, destes 60 % estão destinados ao tratamento da Covid-19.

Percebe-se, nos últimos meses, um incremento de 140% do número de consultas em nosso pronto atendimento, gerando um aumento de 50% nas internações hospitalares e demanda aumentada por medicamentos.

2020	Manhã	Tarde	Noite	Madrugada	Total	
Janeiro		240	238	165	23	666
Fevereiro		203	248	153	39	643
Março		316	357	244	53	970
Abril		198	260	109	33	600
Maio		179	242	108	20	549
junho		306	440	149	25	920
julho		550	790	230	29	1599
agosto						0
setembro						0
outubro						0
novembro						0
dezembro						0
						5947

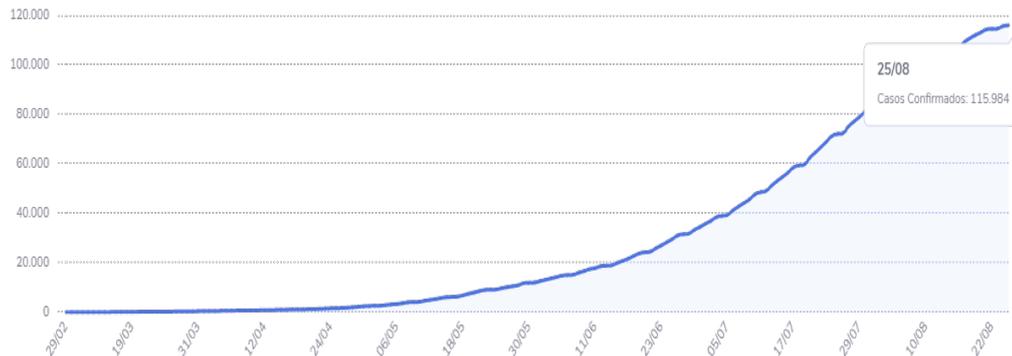


A situação é agravada pois, historicamente, nos meses de inverno, há aumento na demanda por internação hospitalar devido ao clima do Rio Grande do Sul e ao acometimento da população com comorbidades respiratórias. Aliás, pelas projeções da Secretaria da Saúde e conforme o que vem sendo amplamente noticiado na mídia (vide figura 1), o pico do contágio de COVID-19 no Rio Grande do Sul está no seu auge, quando 20% da população devem adquirir a doença. Vide Gráfico 1 (Fonte: Dados de Coronavírus (Covid-19) da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul (<http://ti.saude.rs.gov.br/covid19>). Elaborado pela equipe do Projeto SIG Litoral (<https://www.ufrgs.br/sig>))



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

Gráfico 1



Além do exposto, ainda houve o aumento de leitos de UTI, de 10 para 25, em julho de 2020, assim como o aumento de pacientes em condições grave, necessitando de cirurgias de urgência no Bloco Cirúrgico do hospital em junho deste ano. Além do consumo destes medicamentos pelo próprio setor, o bloco cirúrgico ainda acaba gerando demanda de internação de pacientes pós-cirúrgicos em outras unidades.

Assim, o quantitativo solicitado baseou-se no número de leitos disponíveis, na necessidade destes medicamentos pelos pacientes internados e projetado para que seja utilizado no período de três meses. A quantidade solicitada também baseou-se no Demonstrativo de Receitas e Inventário, que é realizado trimestralmente neste Órgão Policial Militar.

Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590
Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

Conforme informações do consumo destes medicamentos no HBMPA, alguns medicamentos como o Atracúrio 10 mg/mL e a Dextrocetamina 100 mg/2mL o consumo no mês de agosto foi superior a 1000% quando comparado ao consumo anual de 2019, com estes dados percebe-se que a sazonalidade, por si só, não é a causa principal do aumento da demanda, uma vez que os quantitativos, quando comparados ao consumo do ano passado, são expressivos, indicando que outras causas, como a pandemia e a abertura de leitos e setores, podem ser o principal motivo do aumento do consumo destes itens.

Tabela 1: Consumo de medicamentos do “Kit intubação” (por unidade)

Período	Atracúrio 10mg/ml 5ml	Dexmedetomidina 100mcg/ml 2ml	Dextrocetamina 100mg/2ml	Fentanila 50mcg/ml 10ml	Midazolam 5mg/ml 10ml	Norepinefrina 2mg/mL 4 mL
2019	100	30	70	900	900	1000
Primeiro semestre/2020	60	3	80	360	450	300
Julho/2020	35	28	30	400	550	500
01 a 27 de agosto de 2020	1100	4*	970	320	950	360

* baixo consumo pois não temos em estoque

Tabela 2: Consumo de medicamentos

Período	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml	Glicose 50% ampola 10ml	vasopressina 20u/ml ampola 1ml
2019	400	500	0
Primeiro semestre/2020	83	350	0
Julho/2020	350	60	16
01 a 27 de agosto de 2020	390	150	2

Os medicamentos “kit intubação”, eram comprados anteriormente por Ata de Registro de

Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590

Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

Preço. A ARP para aquisição dos medicamentos Midazolam (ARP 320/2019) e Fentanila (036/2020) foram canceladas por impossibilidade de atender a demanda. Após foi aberto um Pregão eletrônico (SES) para aquisição de alguns medicamentos do “Kit intubação”684/2020), contudo, fomos informados pela Divisão de Compras, por ordem dos Gestores da Secretaria de Saúde, que neste momento não abrirá Comunicado para aquisição de medicamentos do chamado “kit intubação”, conforme e-mail anexo. Os demais itens que não possuem ARP deveriam ser adquiridos junto à distribuidora SIDD, através do contrato de fornecimento de medicamentos. Porém a mesma não possui tais insumos, pois devido à pandemia a distribuidora não consegue adquirir estes itens ocasionada pela falta de fornecedores e dos medicamentos no mercado. Além disto, foi solicitado abertura de PE para a Secretaria Estadual de Saúde para os itens: Dexametasona injetável 4mg/mL e solução de glicose 50%- 10 mL.

Reforço que, no momento, há um grande aumento no consumo destes medicamentos. A demanda cresce diária e drasticamente devido ao agravamento da pandemia de Covid-19, e nossos estoques encontram-se em níveis críticos.

Frente ao exposto, por não haver outra maneira de adquirir os itens imprescindíveis no combate ao Novo Coronavírus e ao tratamento de pacientes críticos, solicito a abertura de Dispensa de Licitação por cotação eletrônica com URGÊNCIA para disponibilização aos pacientes internados no HBM de Porto Alegre.

(2) Especificações técnicas:

Lote	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
01	Atracúrio 10mg/ml 5ml	Ampola 5ml	1500
02	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml	Ampola 2,5ml	1000
03	Dexmedetomidina 100mcg/ml 2ml	Ampola 2ml	100
04	Dextrocetamina 100mg/2ml	Ampola 2ml	1000
05	Fentanila 50mcg/ml 10ml	Frasco/ampola 10ml	1000
06	Glicose 50% ampola 10ml	Ampola 10ml	5
07	Midazolam 5mg/ml 10ml	Ampola 10ml	1500
08	Norepinefrina 2mg/ml 4ml	Ampola 4ml	500
09	Vasopressina 20u/ml ampola 1ml	Ampola 1ml	50

Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590

Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

Os produtos relacionados neste Termo de Referência deverão ter:

- a) Registro no Ministério da Saúde.
- b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação.
- c) Poderá ser solicitada amostra do objeto em qualquer tempo, bem com os laudos técnicos e outros documentos necessários à comprovação das exigências técnicas contidas no descritivo do objeto.
- d) Deverá ser informado o número do Registro do produto na Anvisa /MS.

(4) Prazo, local e condições de entrega ou execução:

Os produtos deverão ser entregues no Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre, no 1º andar Setor de Farmácia, **em uma única vez e em sua totalidade**, sito à Rua Dr. Castro de Menezes, nº 155 – Bairro Assunção, em Porto Alegre, em até dez (10) dias a contar do pedido. O horário para entrega será das 07h00minh às 12h00minh mediante agendamento.

(5) Prazo e condições de garantia:

O produto relacionado no item 1 deste Termo de Referência deverá ter, no mínimo, 01 (um) ano de validade na data da entrega.

(6) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:

Responsável: **Cap. QOES Daniela** de Oliveira Carvalho

Telefone: (51) 3288 3669

E-mail: hbmpa-farmacia@brigadamilitar.rs.gov.br

(7) Critério de avaliação das propostas:

Menor preço global por lote.

(8) Mapa Comparativo/Preço de referência:

Anexado no processo.

(9) Condições gerais:

1. O licitante deverá, se necessário, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos

Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590

Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br
--



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

com avarias ou defeitos em até 10 (dez) dias após solicitação.

2. As embalagens deverão estar em perfeitas condições sob pena de recusa do recebimento.

3. O fornecedor deverá emitir no campo observações da nota fiscal a seguinte informação: **PROA 20/1203-0017476-4.**

Porto Alegre, 18 de setembro de 2020.

Alessandro da Silva – Maj. QOES

Chefe do Setor de Compras

Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590

Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS**

DECLARAÇÃO CEIS - ANEXO II (modelo)

A empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, declara, sob as penas da lei, que não consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) atendendo as determinações da Lei 12.846/2013.

Cidade, 00 de Mês de Ano.

Assinatura representante legal da empresa

Departamento de Saúde - Rua Dr. Castro de Menezes, 275 - Bairro Assunção - Porto Alegre/RS - CEP 91900-590

Telefone nº (51) 3288-3715 / (51) 3288-3835 - E-mail: ds-secom@brigadamilitar.rs.gov.br